



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei 3649/13 50

APROVADO 1º TURNO

Em 11/03/13

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 013/2013

APROVADO 2º TURNO

Em 18/03/13

Presidente da Câmara

ALTERA A LEI Nº 3.229 DE 17 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, CRIAÇÃO DE SÍMBOLO DE PADRÃO DE VENCIMENTO E RESPECTIVA FIXAÇÃO DE VENCIMENTO NOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DO

CAPÍTULO I

DA EXTINÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º. Extinguem-se 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Diretor de Gabinete (padrão CC.02), 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Diretor Parlamentar (padrão CC.03) e 51 (cinquenta e um) cargos de provimento em comissão de Secretário Parlamentar (padrão CC.04), constantes no anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SEÇÃO I

DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GABINETE

Art. 2º. Criam-se 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete.

Art. 3º. São atribuições do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete:

- I. Supervisionar e orientar a execução dos trabalhos legislativos determinados pelo vereador ou gestor imediato;
- II. Redigir e digitar, quando for o caso, documentos pertinentes ao gabinete do vereador ou determinados pelo gestor imediato;
- III. Registrar e controlar o expediente do gabinete do vereador ou do setor em que estiver lotado, mantendo protocolo atualizado;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- IV. Coordenar as atividades desenvolvidas no gabinete do vereador e dentro de sua área de lotação;
- V. Organizar a agenda pessoal e oficial de compromissos do vereador ou do gestor imediato;
- VI. Desempenhar atividades de relações públicas, quando solicitado;
- VII. Organizar programas de visitas oficiais.

Art. 4º Fica instituído para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete o padrão de vencimentos CC.03 fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

SEÇÃO II

DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUBCOORDENADOR DE GABINETE

Art. 5º. Criam-se 17 (dezesete) cargos de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete.

Art. 6º. São atribuições do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete:

- I. Prestar assessoramento e aconselhamento técnico e político ao vereador;
- II. Realizar estudos e pesquisas para subsidiar assessoramento no exame de proposições de origem legislativa ou executiva;
- III. Elaborar projetos de leis, resoluções, Decretos Legislativos de autoria do vereador;
- IV. Examinar expedientes em geral que passem pelo exame do vereador;
- V. Solicitar aos diversos órgãos da administração, dados e informações sobre serviços prestados diariamente aos munícipes visando auxiliar na sistemática de informações;
- VI. Assessorar os vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias no que se refere aos trâmites.

Art. 7º. Fica instituído para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete padrão de vencimentos CC.03-A, fixado em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), acrescentando com isso a referida disposição no anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SEÇÃO III DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR

Art. 08º. Criam-se 34 (trinta e quatro) cargos de provimento em comissão de Assistente Parlamentar.

Art. 09º. São atribuições do cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar:

- I. Efetuar serviços de recepção no gabinete do vereador;
- II. Executar serviço de digitação em geral;
- III. Organização de arquivos de projetos de autoria do Legislativo e Executivo, indicações, correspondências e demais proposições;
- IV. Verificar e acompanhar a tramitação de assuntos junto às repartições e órgãos públicos de interesse do gabinete;
- V. Elaborar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas pelo vereador, e também pela bancada, quando servir a liderança;
- VI. Promover contatos telefônicos e pessoais de interesse do vereador ou líder a que servir;
- VII. Anotar e transmitir recados;
- VIII. Manter atualizado o arquivo contendo notícias e informações de interesse do vereador ou da bancada
- IX. Manter arquivo atualizado das autoridades civis, militares e eclesiásticas;
- X. Expedir toda a correspondência política e pessoal do vereador ou líder.

Art. 10. Fica instituído para o cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar o padrão de vencimentos CC.03-B, fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), acrescentando com isso a referida disposição no anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica instituída a carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais para o exercício dos cargos de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete, Subcoordenador de Gabinete e Assistente Parlamentar.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 12. Os demais cargos de provimento em comissão não modificados por esta Lei permanecem inalterados quanto ao número de cargos, símbolos e vencimentos, sem prejuízo do reajuste anual de 2013.

Art. 13. Fica alterado o anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009, na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ERICK CABRAL MUSSO
 Presidente da Câmara


MONICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO
 1ª Secretária


FABIO MACHADO
 2º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Anexo I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
CC.01	PROCURADOR	01	R\$ 6.968,89
CC.01	SECRETÁRIO GERAL	01	R\$ 6.968,89
CC.02	CONTROLADOR	01	R\$ 4.552,37
CC.02	ASSESSOR TÉCNICO	03	R\$ 4.552,37
CC.03	COORDENADOR DE GABINETE	17	R\$ 4.000,00
CC.03-A	SUBCOORDENADOR DE GABINETE	17	R\$ 3.100,00
CC.03-B	ASSISTENTE PARLAMENTAR	34	R\$ 2.700,00
CC.04	ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 2.504,09
CC.04	GERENTE TÉCNICO ESPECIAL	01	R\$ 2.504,09
CC.04	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	R\$ 2.504,09
CC.05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	R\$ 1.208,07
CC.05	MOTORISTA	02	R\$ 1.208,07
CC.06	ASSESSOR LEGISLATIVO	13	R\$ 888,98



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal em cotejo com as Constituições da República e Estadual prevê que o Poder emana do povo, exercido diretamente ou por meio de representantes eleitos.

Em face desta delegação de Poder, cabe ao Legislativo, dentre outras funções, inovar a ordem jurídica e realizar o controle externo dos entes públicos, sempre com o fim de resguardar o interesse público dos cidadãos delegantes.

Para tanto, imprescindível que haja a colaboração de uma equipe eficiente e qualificada para assessoria parlamentar, a fim de contribuir na busca pelo interesse público decorrente da função legislativa.

Diante disso, em contraponto a regra pela qual é dever da Administração Pública realizar concurso público para preenchimento dos cargos dos entes públicos, a Constituição da República de 1988 estabelece a possibilidade de livre nomeação para cargos de provimento em comissão quando destinados à assessoria (art. 37, II da CRFB).

A existência de cargos de assessoria, respaldada pela Carta Magna brasileira, sempre foi praticada pelos membros desta Câmara Municipal. Entretanto, em razão do aumento do número de vereadores para a legislatura 2013/2016, vislumbra-se a necessidade de adequação da disponibilidade de cargos de assessoria aos vereadores, que atenda a necessidade e eficiência do serviço legislativo, bem como à possibilidade econômico-financeira deste órgão.

Em face disso, propõem-se a extinção de 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Diretor de Gabinete, 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Diretor Parlamentar e 51 (cinquenta e um) cargos de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, e, ao mesmo tempo, a fim de atender a necessidade do serviço, criam-se 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete, 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete e 34 (trinta e quatro) cargos de provimento em comissão de Assistente Parlamentar.

A extinção e a criação dos cargos de provimento em comissão supracitados faz necessária para melhor distribuição de pessoal dentre todos os membros do Legislativo Municipal, possibilitando ainda a aprovação de funções específicas a cada cargo,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

visando à prestação do múnus público delegado a este Poder de maneira célere e eficiente.

A fim de evitar um aumento de despesa do Legislativo, ante o aumento do número de vereadores para Legislatura 2013/2016 e consequente aumento de cargos de provimento em comissão, vislumbra-se que o interesse público demanda pela readequação do plano de cargos de provimento em comissão.

Diante da necessidade de criar os novos cargos de provimento em comissão, exige-se ainda a inovação dos respectivos padrões de vencimento, necessários para equilíbrio do gasto com funcionalismo, em respeito às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante destacar que o projeto de extinção e a criação nos novos cargos de provimento em comissão em questão proporciona diminuição da despesa do Órgão Legislativo, comparado aos gastos de outros exercícios, fato o qual ilustra sua viabilidade financeira.

A redução dos custos com pagamento em funcionalismo é medida aconselhável no momento em que a política nacional passa por questionamentos em favor de reformas legislativas que afetam diretamente o Estado do Espírito Santo e consequentemente o Município de Aracruz, vide conflitos políticos dos royalties de petróleo e o fim do FUNDAP que acarretaram na redução da receita municipal.

Dessa forma, faz-se necessária a readequação do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Aracruz, ao passo que sejam extintos os cargos de provimento em comissão de Diretor de Gabinete, Diretor Parlamentar e Secretário Parlamentar, para criar oportunamente os cargos de Coordenador de Gabinete, Subcoordenador de Gabinete e Assistente Parlamentar por imperiosa necessidade financeira e laboral.

Pelo exposto, pede a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores.

Aracruz, 01 de março de 2013.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ